



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI Nº 3.444, DE 28 DE AGOSTO DE 2.001.

"Altera incisos do artigo 1º da Lei nº 3.054, de 18 de abril de 1997, alterada pela Lei 3.370, de 30 de agosto de 2.000".

Prof. Celso de Almeida Lage, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 3.444

Artigo 1.º - O artigo 1º. da Lei nº 3.054, de 18 de abril de 1.997, alterado pela Lei nº 3.370, de 30 de agosto de 2.000, passa a ter os seguintes incisos:

"Artigo

1.º.....

I- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

II - zelar pela qualidade dos produtos e todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da Medida Provisória n°. 2.178-34, de 28 de junho de 2.001."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de agosto de 2.001.

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de agosto de 2.001.

Dr. JAIME RIBEIRO DA SILVA

Procurador Chefe